



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas para execução de serviços de serralheria e fechamento em alvenaria com o fornecimento de mão-de-obra e os materiais necessários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de fechamento em alvenaria e instalação de grades de proteção nos acessos da Farmácia Popular situada na Avenida Tomaz Antônio Gonzaga, lote 28, quadra 26, Bairro Capuava.

A necessidade da contratação decorre de ocorrências recentes de ocupação indevida do imóvel por pessoas em situação de vulnerabilidade social, facilitadas pela inexistência de barreiras físicas adequadas. Tal situação vem comprometendo de forma relevante a segurança patrimonial do bem público, a integridade física de empregados e da população do entorno, além de expor a edificação a riscos de depredação, furtos, vandalismo e danos estruturais.

A ausência de mecanismos eficazes de controle de acesso favorece a entrada não autorizada nas dependências da unidade, o que torna imprescindível a adoção imediata de medidas corretivas. O fechamento em alvenaria, aliado à instalação de grades de proteção, apresenta-se como solução técnica adequada e eficiente para mitigar os riscos identificados, uma vez que, restringe o acesso indevido às dependências do imóvel, reduz significativamente a ocorrência de invasões, ocupações irregulares e atos de vandalismo, preserva o patrimônio da entidade, assegura maior segurança aos empregados, usuários e à comunidade local.

Considerando o risco iminente à segurança e à integridade do patrimônio, bem como a possibilidade de agravamento dos danos caso não sejam adotadas providências imediatas, a contratação se justifica em caráter emergencial, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que admite a contratação direta quando caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública que demande atendimento imediato, com vistas a evitar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

Dessa forma, a contratação proposta visa resguardar o interesse público, garantir a proteção do patrimônio sob responsabilidade da entidade e restabelecer condições adequadas de segurança no imóvel, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e legal, conforme os princípios que regem as contratações das empresas estatais.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01 - SERVIÇOS OBRAS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fechamento em alvenaria e acabamento de acessos à Farmácia Popular	sv	1	R\$ 8.222,66	R\$ 8.222,66

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fechamento com portão 0,90x2,10m de acessos à Farmácia Popular	sv	1	R\$ 5.102,98	R\$ 5.102,98

TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	R\$ 13.325,64
----------------------------------	----------------------

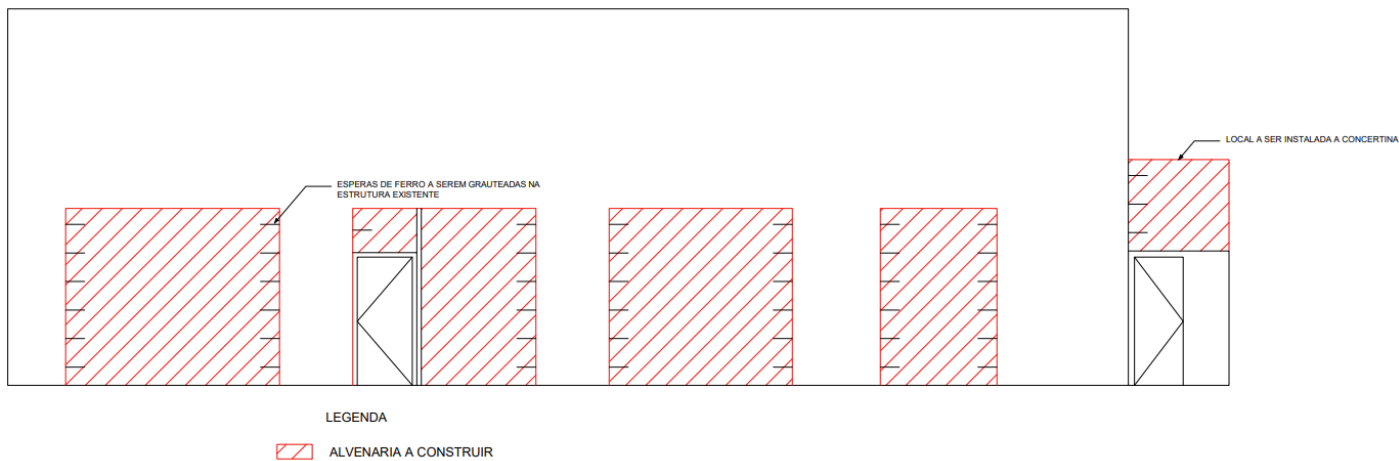
3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 13.325,64 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 23/2026-ACG (87220149).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM 01 - SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ACABAMENTO DE ACESSO À FARMÁCIA POPULAR

Os serviços a serem executados são:

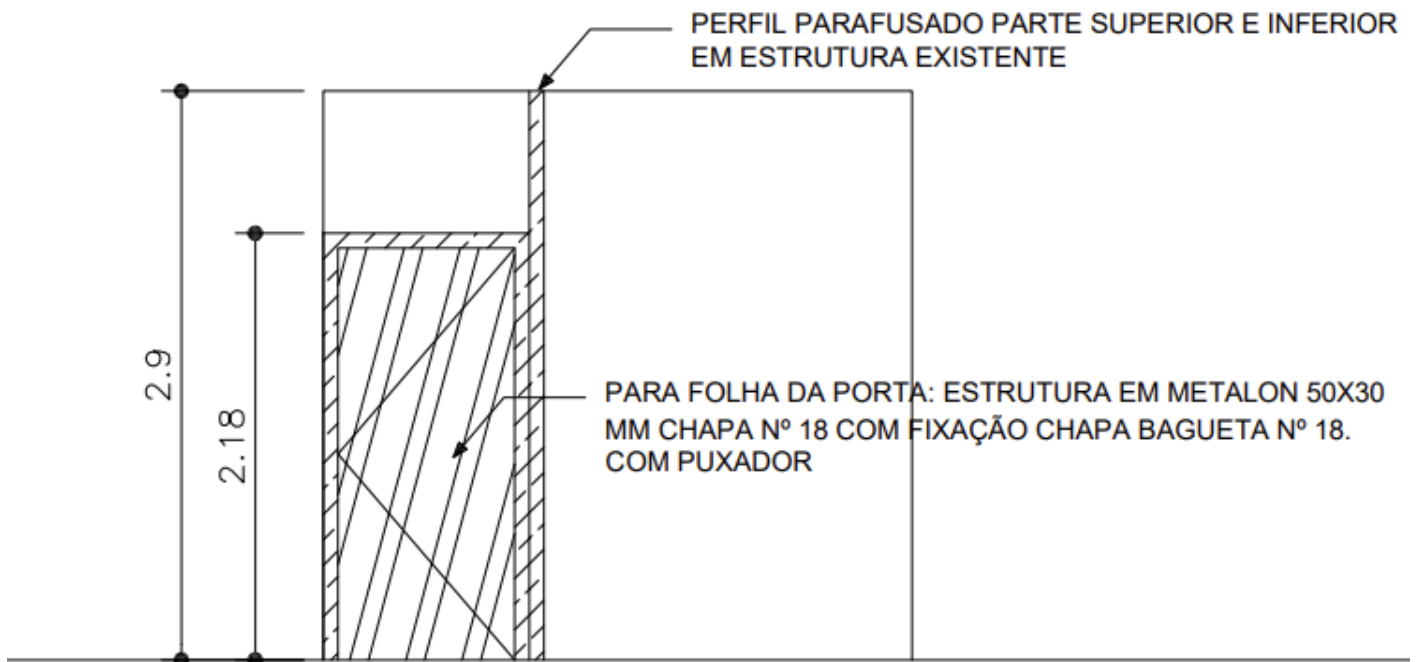
- 4.1. Fechamento de vãos que contenham vidro na fachada e 1,50m acima da porta de acesso lateral em alvenaria com acabamento em chapisco;
- 4.2. Executar grauteamento de esperas de ferro em todas estruturas verticais com espaçamento de até 40 cm para fechamento de alvenaria;
- 4.3. Retirada de fechamento em blindex e armazenamento do mesmo no local de forma adequada;
- 4.4. Instalação de concertina no muro a ser executado acima no portão de acesso lateral;



ITEM 02 - SERVIÇOS SERRALHERIA FARMÁCIA POPULAR

O serviço a ser executado é:

- 4.5. Portão de abrir com folha de 0,90x2,10m com puxador com estrutura em metalon 50x30mm com chapa nº 18, fechamento com chapa bagueta nº 18;
- 4.5.1. Deverá conter 1 fechadura de sobrepor tetra e 2 travas de segurança, uma na parte superior e uma inferior, estilo fechadura;
- 4.5.2. Portal em perfil enrijecido de 75 na chapa nº 14 para o portal e para a estrutura a ser fixada em estrutura existente de concreto.
- 4.6. Solda de estrutura de perfil em concreto existente;
- 4.7. O portão deverá ser pintado na cor cinza escuro;



LEGENDA



FOLHA DA PORTA



ESTRUTURA PORTA

Qualquer lixo ou sujeira produzida pela CONTRATADA é de responsabilidade da mesma efetuar o devido descarte e/ou limpeza.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executado de acordo com a solicitação do(a) fiscal do contrato por meio da emissão do Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.
- 5.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até **5 (cinco)** dias úteis.
- 5.3. Os serviços devem ser realizados nas dependências da Farmácia Popular, situada na Avenida Tomaz Antônio Gonzaga, lote 28, quadra 26 - Bairro Capuava -Goiânia - Goiás.
- 5.4. Deverá ser entregue em 30 dias úteis após a início do mesmo.

6. RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.2. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.
- 6.3. A recusa injustificada da Contratada em executar o(s) serviço(s) no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

7. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de verificado a conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente executados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.
- 7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.
- 7.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2026.3190.10.122.4200.4243.03.1500000.90.0000.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ter todas as ferramentas, equipamentos e EPI's para a execução do serviço.

8.2. Fornecer mão de obra e todo o material necessário para entrega do objeto.

8.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

8.7. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do(s) serviço(s), nas condições pactuadas.

8.9. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

8.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.11. Responsabilizar-se-á pela execução do(s) serviço(s) conforme condições acordadas.

8.12. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.

8.13. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

9.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do(s) serviço(s).

- 9.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do(s) serviço(s).
- 9.4. Verificar se os serviços executados pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 9.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s), determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.
- 9.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a execução do(s) serviço(s) esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 9.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Farmácia Popular, Avenida Tomaz Antônio Gonzaga, lote 28, quadra 26 - Bairro Capuava - Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.
- 10.2. As empresas deverão apresentar um Atestado de Visita Técnica, em que darão ciência de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes ao possível desconhecimento das condições existentes, ou de divergências de especificações técnicas.
- 10.3. A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da IQUEGO, das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (62) 3235-2900 ou e-mail: thalita.guimaraes@iquego.com.br.
- 10.4. A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 11.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.
- 11.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 11.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.
- 11.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

12.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

12.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

12.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

13. MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Adequação da Alimentação Elétrica do Bloco ADM 01				
Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Necessidade de utilização de insumos com valor acima do esperado aqueles orçados para realizar a Manutenção	Baixo	Alto	Realizar a visita técnica para orçamento preciso do serviço	Contratada

Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Execução do serviço de baixa qualidade	Baixa	Alto	Realizar os reparos e adequações necessárias	Contratada
Quebra de encanamento de água ou outros danos durante a execução das atividades	Baixo	Alto	Realizar o reparo imediato	Contratada
Materiais de pequena monta não constarem no orçamento	Alta	Média	Contemplar no orçamento incluso aos serviços estes materiais e fornecimento sem ônus adicionais	Contratada

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I - LOTE 01: Descrição de Serviços de Obras

14.2. ANEXO II - LOTE 02: Descrição de Serviços de Serralheira



Documento assinado eletronicamente por **THALITA GUARIBALDINE DA SILVA GUIMARAES, Assessor (a)**, em 10/03/2026, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87408006** e o código CRC **BDD74CFD**.

GERENCIA DE ENGENHARIA AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202500055000871



SEI 87408006